

01.08.80, às 14,30 horas.

TERMO DE AUDIENCIA.

PROCESSO Nº 1a.JCJ-789/80.

Ao primeiro dia do mês de agosto de mil novecentos e oitenta às catorze horas e trinta minutos, em sua sede à travessa D. Pedro Primeiro numero setecentos e cinquenta, reuniu a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sob a Presidencia do doutor ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS, Juiz do Trabalho, Presidente, presentes os senhores vogais José Maria de Oliveira Andrade, empregador e João Ferreira BRRbosa, empregado, para apreciação do processo numero 1a.JCJ-SETECENTOS E OITENTA E NOVE/OITENTA, em que BENEDITO SANTOS SILVA, reclama de CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. a titulo de aviso previo, ferias, gratificação de natal, repouso remunerado, horas extras, premio produção, FGTS, anotação na CTPS honorarios advocaticios, juro e correção monetária, a quantia de TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS E DOIS CENTAVOS, e ILIQUIDO. Aberta audiencia, apregoadas as partes, foi verificada a presença do reclamante, pessoalmente, patrocinado pelo doutor Joaquim Eugenio Mac-Culloch, ja habilitado nos autos. Presente a reclamada pelo preposto senhor Roberto José Rodrigues, que apresentou credencial que se juntou aos autos. A RECLAMADA CONTESTOU A INICIAL, POR ESCRITO, cujas razões depois de lidas foram juntadas aos autos por equidade, juntamente com 3 documentos, A primeira proposta de conciliação recusada. ALÇADA ARBITRADA NO LIQUIDO DA INICIAL. O reclamante, através de seu patrono, impugnou os documentos fotocopiados e autenticados por notorio publico, sob fundamento de que não estão revestido das formalidades legais nos termos do art. 30 da CLT, e juris prudencia do TST. As partes não arrolaram testemunhas. Declarada suspensa a audiencia designado o prosseguimento para o dia 16.09.80, às 14,30 (14,30) horas para depoimento das partes que ficam desde logo notificadas sob pena de confissão. A presente audiencia foi presidida pelo exmo. senhor doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Substituto. Como nada mais houvesse foi lavrado o presente termo, EM TEMPO: As partes nesta oportunidade resolveram conciliar nas seguintes bases: A RECLAMADA PAGARÁ AO RECLAMANTE POR MERA LIBERALIDADE, ATRAVES DA SECRETARIA DA JUNTA ATÉ 5 DO ANDANTE A QUANTIA DE CR\$15.000,00, COM A MULTA DE 20% EM CASO DE INADIMPLEMENTO, COM AS CUSTAS PELO RECLAMANTE NA QUANTIA DE CR\$910,48. AS PARTES DARÃO PLENA GERAL E IRREVOGAVEL QUITAÇÃO NADA MAIS TENDO A RECLAMAR. A Junta homologou o acordo e

do e isentou o reclamante do pagamento das custas por equidade  
A presente audiencia foi presidida pelo exmo. senhor doutor  
RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Substituto. Como nada  
mais houvesse, foi lavrado o presente termo, que vai assinado  
pelos membros da Junta, pelos presentes, comigo Delphina Arau  
jo Ramos, Diretora de S Ecretaria, que o fiz datilografar.:::Ja.

*Raimundo das Chagas*  
Raimundo das Chagas  
Juiz de Trabalho Substituto

*Jose Maria Andrade*  
JOSE MARIA ANDRADE  
VOGAL EMPREGADOR

*J. F. Barbosa*  
João Ferreira Barbosa  
Vogal Empregado

*H. G. J. ...*

*Procurador*

*Reneal - Santos Silva*

*Delphina Araújo Ramos*

Delphina Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 1013